

ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília - DF, com efeito a partir do dia 23/05/2025. O Conselho registrou os agradecimentos aos renunciantes pelas suas valiosas contribuições no período em que permaneceram nos cargos, desejando-lhes êxito nos próximos passos de suas trajetórias profissionais. Isto posto, considerando o pedido de renúncia dos senhores Reinaldo Busch Alves Carneiro e Fernando Dal-Ri Murcia aos cargos de membros do Comitê de Auditoria do BRB, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares o nome do senhor João Davi Cordeiro de Araújo, para exercer o cargo de membro do Comitê de Auditoria do BRB. Em seguida, considerando que o indicado possui amplo conhecimento das disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.910/2021 e 4.970/2021, como também, procedido ao exame da documentação por ele apresentada, e levando em conta que o Comitê de Elegibilidade opinou favoravelmente à indicação por preencher os requisitos necessários e por ter declarado a ausência de vedações, conforme registro em sua 185ª reunião, de 27/05/2025, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 29, inciso XX, do Estatuto Social, elegeu, por maioria, o senhor JOÃO DAVI CORDEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, ***** sob o regime de ***** de ****, contador, portador do CPF nº 825.***.***-20 e da Carteira de Identidade Profissional nº 217.*** - SSP/RR, expedida em 09/07/2014, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília - DF, para exercer o cargo de membro do Comitê de Auditoria do BRB, cujo mandato será de 3 anos e se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos, conforme parágrafo 3º do artigo 44 do Estatuto Social. Registrou-se os votos contrários dos Conselheiros Ricardo Rodrigues e Kátia Queiroz, que mencionaram a existência do Contrato de Permuta de Ações e outras Avenças, item 33, em que haveria a previsão de indicação de um membro do Comitê de Auditoria pela Associação de Empregados do BRB. Registrou-se também esclarecimento de que a previsão depende da implementação de condições ainda pendentes e a manifestação da Conselheira Kátia Peixoto de que a Associação cumpriu com todas as condições para que a implementação ocorra. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, é assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. (...) Marcelo Talarico - Presidente; Eduardo Aroeira Almeida - Conselheiro; Hugo Ferreira Braga Tadeu - Conselheiro; Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz - Conselheira; Luis Fernando de Lara Resende - Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves - Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa - Conselheiro; Ricardo José Duarte Rodrigues - Conselheiro; Guilherme Thiele Soares - Secretário (...)" Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo e.e Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 2832882 em 16/09/2025 da Empresa BRB - BANCO DE BRASILIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2500190797 - 22/08/2025. Autenticação: E943B557D0CF725EE7C09BE972F29CFA92A265. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/125.914-5 e o código de segurança uUsB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 349/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 164, de 01 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a 1ª Comissão Gestora de Parcerias (1ª CGP) - Composta pela Ordem de Serviço nº 3, de 03 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04/09/2025, p. 42, considerando as atribuições dispostas no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, a condução do processo SEI: 00060-00168073/2024-60.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Gestora de Parcerias (1ª CGP) - Composta pela Ordem de Serviço nº 3, de 03 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04/09/2025, p. 42, considerando as atribuições dispostas no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, a condução do processo SEI: 00060-00194314/2024-26.

Art. 3º Designar a 1ª Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias (1ª CMAP) - Composta pela Ordem de Serviço nº 3, de 03 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04/09/2025, p. 42, considerando as atribuições dispostas no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, a condução do processo SEI: 00060-00168073/2024-60.

Art. 4º Designar a 1ª Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias (1ª CMAP) - Composta pela Ordem de Serviço nº 3, de 03 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04/09/2025, p. 42, considerando as atribuições dispostas no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, a condução do processo SEI: 00060-00194314/2024-26.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, página 9, ONDE SE LÊ: "...I - Processo nº 00060-00200961/2019-17 (PAD Nº 070/2019), prorrogado pela Portaria nº 277, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020...", LEIA-SE:

"...I - Processo nº 00060-00048902/2017-60 (PAD Nº 070/2017) e Processo Relacionado nº 00060-00200961/2019-17, prorrogado pela Portaria nº 277, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020..."

Na Portaria nº 277, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 4, ONDE SE LÊ: "...VI - Processo nº 00060-00200961/2019-17 (PAD Nº 070/2017), instaurado pela portaria de nº 193, de 26 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 163 de 28 de agosto de 2019, a partir de 28 de outubro de 2019...", LEIA-SE: "...VI - Processo nº 00060-00048902/2017-60 (PAD Nº 070/2017) e Processo Relacionado nº 00060-00200961/2019-17, instaurado pela Portaria de nº 193, de 26 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, a partir de 28 de outubro de 2019..."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Destituir os servidores designados para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de serviços de confecção e impressão das carteirinhas de identificação para os pacientes com hemoglobinopatias e coagulopatias hereditárias na Fundação Hemocentro de Brasília, publicado, mediante a Ordem de Serviço nº 18, de 28 de março de 2025, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2025, pág. 39, referente ao processo nº 00063-00004494/2024-89.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.020, de 15 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2025, página 20, ONDE SE LÊ: "... do Berçário e Creche Alegria do Saber...", LEIA-SE: "... da Escola Alegria do Saber..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 70, de 12 de maio de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal - STIP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e considerando o disposto nos arts. 20, caput, e 21, caput e inciso I, do Decreto nº 42.011, de 19 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 70, de 12 de maio de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Secretário Executivo de Segurança Pública designado coordenador do Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança - CTMS, e o Subsecretário de Operações Integradas designado coordenador substituto, o qual substituirá o titular em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

§1º

§2º O coordenador substituto será auxiliado pela Assessoria da Subsecretaria de Operações Integradas, que prestará o assessoramento técnico e administrativo necessários à organização e ao funcionamento do colegiado nas reuniões que coordenar ou a pedido do coordenador."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o Comitê Gestor do Sistema Distrital de Avaliação de Risco, criado pelo Decreto nº 46.906, de 26 de fevereiro de 2025, e dispõe sobre seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, considerando o teor dos arts. 7º a 9º do Decreto nº 46.906, de 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece e dispõe sobre o funcionamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comitê Gestor do Sistema Distrital de Avaliação de Risco, com a finalidade de orientar, propor, supervisionar e avaliar ações voltadas à implementação, funcionamento e aprimoramento contínuo do Sistema, nos termos do Decreto nº 46.906, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O Comitê Gestor tem como objetivos:

I – promover a articulação interinstitucional para garantir a aplicação adequada do Formulário Nacional de Avaliação de Risco;

II – propor melhorias nos fluxos de coleta, sistematização, armazenamento, análise e compartilhamento de dados sobre violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – estabelecer diretrizes técnicas e operacionais para o uso seguro e eficaz do Sistema Distrital de Avaliação de Risco;

IV – contribuir para a formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio com base nos dados coletados;

V – monitorar e avaliar os resultados gerados pelo uso do Sistema.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos, designados por seus respectivos titulares:

I – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), que o coordenará;

II – Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF);

III – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF);

IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDESDF);

V – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF);

VI – Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF);

VII – Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF);

VIII – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

Parágrafo único. Outros órgãos ou entidades públicas poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, sem direito a voto, sempre que sua participação for considerada relevante para o cumprimento dos objetivos do Comitê.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê Gestor será reconhecida como um serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I – estabelecer, em ato próprio, a padronização dos procedimentos para a aplicação, monitoramento e revisão do Formulário Nacional de Avaliação de Risco;

II – sugerir à SSP/DF normas complementares para o uso, compartilhamento, armazenamento e proteção de dados sensíveis constantes do Sistema, em conformidade com a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III – acompanhar os indicadores e relatórios analíticos produzidos a partir do Sistema, subsidiando políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;

IV – sugerir estratégias de capacitação continuada para os profissionais que integram a rede de proteção;

V – propor fluxos e mecanismos de interoperabilidade entre os sistemas informatizados dos órgãos que compõem a rede;

VI – promover a integração e articulação entre os entes públicos e parceiros da sociedade civil envolvidos no enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá instituir Grupos Técnicos Temáticos (GTT), de caráter temporário, para tratar de matérias específicas, tais como:

I – tecnologia da informação e segurança cibernética;

II – capacitação e formação continuada;

III – fluxos interinstitucionais de atendimento;

IV – comunicação e transparência;

V – monitoramento de dados e indicadores.

Art. 7º O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente com frequência mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor terão caráter orientativo e normativo, de acordo com a matéria discutida, devendo ser formalizadas por meio de resoluções ou notas técnicas.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer por meio presencial, virtual ou híbrido, sendo lavrada ata de deliberações, com publicidade nos meios oficiais, resguardadas as informações sigilosas.

§ 3º O quórum de deliberação será de maioria simples dos membros presentes, sendo exigida a presença da maioria absoluta dos integrantes.

Art. 8º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, incumbida das atribuições elencadas no art. 14, parágrafo único, do Decreto distrital nº 39.415, de 30 de outubro de 2018.

Art. 9º A designação nominal dos representantes será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 05 de agosto de 2025, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência

para a 17ª Reunião Ordinária, mandato 2024-2026, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Daniella Freitas Frade, Francisco Vieira Garonce, Geraldo Guemberg Soares Junior, Laura Barbosa dos Anjos Pereira, Leandro Oliveira Caraibas, Jucianne Batista Nogueira de Oliveira, Neder Lopes Abou Ibrahim, Raphael Barros Dorneles, Rita de Cássia Pereira Pio Fernandes, Romilda Pereira Lima, Samuel Morgan Teixeira Costa, Wesley Ferro Nogueira e os Convidados Rodrigo Freitas Xavier e Jonas Dourado. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. Os representantes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN estiveram presentes para discutir a prescrição e decadência nos processos administrativos de trânsito. A conversa abordou a contagem de prazos e a interpretação das normas atuais. Foi explicado que a contagem para a prescrição e decadência deve levar em conta a data em que a infração ocorreu e a data em que a notificação foi feita. Mencionou-se a Lei 14.071/2020, que introduziu alterações significativas, distinguindo os prazos de penalidades relacionadas a multas e suspensões. A relevância das normas em vigor foi enfatizada, destacando a necessidade de garantir a segurança viária e a eficácia das penalidades. Também foi ressaltada a importância de seguir as resoluções do Contran e as orientações legais para evitar conflitos e assegurar a aplicação adequada das penalidades. Os convidados Rodrigo e Jonas comentaram sobre os desafios que o Detran/DF enfrenta na aplicação das penalidades de suspensão e cassação, mencionando o grande volume de processos e a necessidade de modernizar as ferramentas de notificação. Eles enfatizaram que a correta interpretação das normas é essencial para prevenir a prescrição e assegurar a efetividade das penalidades. Rodrigo, do Detran/DF, esclareceu que, mensalmente, são publicadas aproximadamente entre 500 a 600 suspensões da CNH. 2. O Colegiado, decidiu, por unanimidade, interromper provisoriamente os julgamentos de todos os processos de recursos administrativo iniciados em outubro de 2017 para o aprimoramento da análise dos casos. 3. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 00055-00143580/2018-49, Auto de Infração nº: S003162389, Interessado: ADONIAS RAMOS DA SILVA, Recorrente: ADONIAS RAMOS DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00139573/2018-42, Auto de Infração nº: S002844304, Interessado: ALBERTO SANTIAGO ALVES SILVA, Recorrente: ALBERTO SANTIAGO ALVES SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00113-00016601/2018-11, Auto de Infração nº: YE01204650, Interessado: ALEX FERNANDO SOUSA JUBE, Recorrente: ALEX FERNANDO SOUSA JUBE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00143593/2018-18, Auto de Infração nº: S003158855, Interessado: ALEX LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, Recorrente: ALEX LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00113-00017423/2023-03, Auto de Infração nº: YE02176000, Interessado: ALEXANDRE LEAL SILVA, Recorrente: ALEXANDRE LEAL SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraibas - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00014076/2023-59, Auto de Infração nº: YE02144649, Interessado: ALEXANDRO VIEIRA CIRINO, Recorrente: ALEXANDRO VIEIRA CIRINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00136586/2018-60, Auto de Infração nº: S002434762, Interessado: ALEXANDER OLIVEIRA BARBOSA, Recorrente: ALEXANDER OLIVEIRA BARBOSA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 0055-007961/2016, Auto de Infração nº: S002505204, Interessado: AMANDA DE ARAUJO BITTAR, Recorrente: AMANDA DE ARAUJO BITTAR E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00068255/2023-57, Auto de Infração nº: SA02838276, Interessado: AMANDA SORAYA SANTOS LIMA, Recorrente: AMANDA SORAYA SANTOS LIMA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-045620/2017, Auto de Infração nº: S002859016, Interessado: AMERICA PEREIRA DE MENEZES, Recorrente: AMERICA PEREIRA DE MENEZES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00112140/2023-15, Auto de Infração nº: SA03220860, Interessado: ANA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Recorrente: ANA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00025771/2022-14, Auto de Infração nº: SA02777479, Interessado: ANDRE DE FREITAS VIEIRA, Recorrente: ANDRE DE FREITAS VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-028330/2014, Auto de Infração nº: S000178129, Interessado: ANDRE MURICI NEPOMUCENO, Recorrente: ANDRE MURICI NEPOMUCENO E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00028800/2021-19, Auto de Infração nº: S002325884, Interessado: ANTONIO DE MELO LIMA, Recorrente: ANTONIO DE MELO LIMA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00113-00015628/2021-84, Auto de Infração nº: GE01227318, Interessado: ANTONIO DOS SANTOS PAIVA, Recorrente: ANTONIO DOS SANTOS PAIVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00047387/2021-83, Auto de Infração nº: SA02625663, Interessado: ANTONIO JAMERSON ALVES DE SOUZA, Recorrente: ANTONIO JAMERSON ALVES DE SOUZA E CARLOS AUGUSTO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00010414/2021-62, Auto de Infração nº: S001298096, Interessado: ANTONIO JOSE